

DECRETO Nº 3085/2010

"NOMEIA EM SUBSTITUIÇÃO COMITÊ GESTOR DE ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE METAS COMPROMISSO TODOS PELA EDUCAÇÃO E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

Antonio Cavalcante, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado em substituição o Comitê Gestor de Acompanhamento do Plano de Metas Compromisso Todos Pela Educação, composto pelos representantes dos segmentos e entidades abaixo enumerados, observado o disposto no artigo 2º, do Decreto Municipal nº 3.022/2009:

I – Edna Regina da Silva de Souza - Secretário Municipal de Educação e Cultura;

II – Rosangela Cristina Borges Carlos - Coordenadora do Plano de Ações Articuladas - PAR;

III - Rosemeire Aparecida Lourenço Correia - Representante da Direção Escolar do Ensino Fundamental ;

IV – João Laertes da Costa – Representante dos Professores.

Art. 2º - O mandato dos membros do Comitê Gestor de Acompanhamento do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação será de 01 (um) ano, a contar da publicação deste Decreto.

Parágrafo único - O exercício do mandato dos membros do Comitê Gestor de Acompanhamento do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação constitui trabalho relevante prestado ao Município e não será remunerado.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e em especial em seu inteiro teor o **Decreto Municipal nº 2.832/2007** e demais.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO
MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZ.**



Antonio Cavalcante
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

ANO II - Nº 217

Órgão de divulgação oficial do município
Terça-feira, 29 de Junho de 2010

Mundo Novo - MS
Criado pela Lei nº 738/2009

MM TECNOLOGIA E
CAPACITACAO LTDA
EPP:06308429000127

Digitally signed by MM TECNOLOGIA E CAPACITACAO LTDA
DN: cn=MM, o=MS, ou=GOV.BR, ou=Secretaria da
Recursos Humanos do Brasil - RRB, ou=RFB e CNPJ 03.040.000/0001-91
por CertSign Certificadora Digital, cn=MM TECNOLOGIA E
CAPACITACAO LTDA EPP:06308429000127
Date: 2010.06.29 15:53:41 -0400

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
Estado de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e para dar cumprimento ao princípio da Publicidade dos Atos Oficiais, torna público o seguinte Termo Aditivo:

TERMO ADITIVO A INSTRUMENTO CONTRATUAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 083/2009, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO/MS E A EMPRESA M. M. TECNOLOGIA & CAPACITAÇÃO LTDA - EPP, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, em especial no Artigo 57, inciso II e Cláusula 4ª, do referido contrato, e demais legislações aplicáveis em vigor, e considerando o disposto no Parecer Jurídico, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- CLÁUSULA PRIMEIRA:- O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar em mais 12 (doze) meses o prazo do contrato original e acrescer ao contrato original o valor de R\$ 29.880,00 (Vinte e nove mil reais e oitocentos e oitenta reais), atendendo a conveniência administrativa e o interesse público municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA:- Em consequência do disposto nas cláusulas anteriores, as cláusulas TERCEIRA e QUARTA, do referido contrato, passam a ter a seguinte redação: **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Dá-se a este contrato, o valor global de R\$ 59.760,00 (Cinquenta e Nove Mil, Setecentos e Sessenta Reais), para a prestação dos serviços previstos na cláusula primeira.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO: O prazo de vigência deste instrumento de contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, com termo inicial a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei Federal 8.666/93, caso haja interesse da Administração.

CLÁUSULA QUARTA:- Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo, em 04 (quatro) vias, de igual teor e valor, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Mundo Novo MS, 10 de maio de 2010

MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO
ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL

M.M. TECNOLOGIA & CAPACITAÇÃO LTDA - EPP,
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
Estado de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e para dar cumprimento ao princípio da Publicidade dos Atos Oficiais, torna público o seguinte Termo Aditivo:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 084/2009, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO/MS E A EMPRESA RADIO MUNDO NOVO FM LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, em especial no Artigo 57, inciso II e Cláusula 4ª, do referido contrato, e demais legislações aplicáveis em vigor, e considerando o disposto no Parecer Jurídico, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- CLÁUSULA PRIMEIRA:- O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar em mais 12 (doze) meses o prazo do contrato original e acrescer ao contrato original o valor de R\$ 144.708,00 (Cento e Quarenta e Quatro Mil e Setecentos e Oito Reais), atendendo a conveniência administrativa e o interesse público municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA:- Em consequência do disposto nas cláusulas anteriores, as cláusulas TERCEIRA e QUARTA, do referido contrato, passam a ter a seguinte redação: **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Dá-se a este contrato, o valor global de R\$ 289.416,00 (Duzentos e Oitenta e Nove Mil, Quatrocentos e Dezesesseis Reais), para a prestação dos serviços previstos na cláusula primeira.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO: O prazo de vigência deste instrumento de contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, com termo inicial a partir da data de sua assinatura.

podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei Federal 8.666/93, caso haja interesse da Administração.

CLÁUSULA QUARTA:- Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo, em 04 (quatro) vias, de igual teor e valor, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Mundo Novo MS, 12 de maio de 2010

MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO
ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL

RADIO MUNDO NOVO FM LTDA,
CONTRATADA

DECRETO Nº 3085/2010

"NOMEIA EM SUBSTITUIÇÃO COMITÊ GESTOR DE ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE METAS COMPROMISSO TODOS PELA EDUCAÇÃO E DA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

Antonio Cavalcante, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado em substituição o Comitê Gestor de Acompanhamento do Plano de Metas Compromisso Todos Pela Educação, composto pelos representantes dos segmentos e entidades abaixo enumerados, observado o disposto no artigo 2º, do Decreto Municipal nº 3.022/2009:

- I - Edna Regina da Silva de Souza - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
- II - Rosângela Cristina Borges Carlos - Coordenadora do Plano de Ações Articuladas - PAR;
- III - Rosemeire Aparecida Lourenço Correia - Representante da Direção Escolar do Ensino Fundamental;
- IV - João Laertes da Costa - Representante dos Professores.

Art. 2º - O mandato dos membros do Comitê Gestor de Acompanhamento do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação será de 01 (um) ano, a contar da publicação deste Decreto.

Parágrafo único - O exercício do mandato dos membros do Comitê Gestor de Acompanhamento do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação constitui trabalho relevante prestado ao Município e não será remunerado.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e em especial em seu inteiro teor o Decreto Municipal nº 2.832/2007 e demais.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZ.

Antonio Cavalcante
PREFEITO MUNICIPAL

**VISITE NOSSO SITE
WWW.MUNDONOVO.MS.GOV.BR**